



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.199 - DE 8 DE JANEIRO DE 1965.

REVOGA A LEI Nº 1 103, de 24
de março de 1 964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.103, de 24 de março de 1964, que manda contar, para todos os direitos e vantagens, o tempo de contribuições de servidor público municipal para os Institutos de Previdência Social.

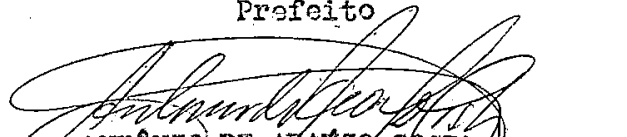
Art. 2º - Ficam revogados em seus termos e efeitos os artigos 3º e 4º da Lei nº 605, de 18 de junho de 1958.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 8 de de janeiro de 1965.

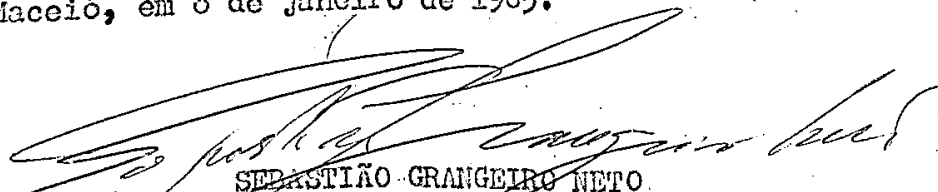

VINICIUS CANSANÇÃO FILHO

Prefeito


ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral da Administração

Publicada na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 8 de janeiro de 1965.

*Diário Oficial nº 8
de 12-1-65*


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Diretor Geral da Administração